



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e condições gerais do objeto, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois referem-se a materiais e serviços padrão necessários para a construção e reforma de meio-fio. Esses itens são amplamente disponíveis no mercado e não possuem características singulares que os tornem exclusivos ou de difícil obtenção.

De acordo com o Decreto Municipal nº 1.239/2023, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Os materiais e serviços necessários para a construção e reforma de meio-fio são considerados essenciais para a infraestrutura urbana e não são destinados ao uso de luxo ou supérfluo.

A ata vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada.

O fornecimento de bens pode ser enquadrado como continuado devido à natureza recorrente e periódica das atividades de construção e manutenção de meio-fio. Esses serviços demandam uma constante reposição de materiais e mão de obra para atender às demandas da cidade ao longo do tempo.

Os itens a serem adquiridos por grupo devem ter as mesmas características para garantir a uniformidade e a qualidade dos materiais utilizados na construção e reforma dos meio-fios. Além disso, é importante que sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor para assegurar a coerência e consistência na execução dos trabalhos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;
2. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
3. A CONTRATADA deverá fornecer passeio auxiliar, bem sinalizado, para pedestres que estejam passando pelo local durante a obra, garantido a segurança dos mesmos.
4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
6. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço;
7. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;
9. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
11. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
12. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
13. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
14. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor;
15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
18. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA as despesas de mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários, transportes e fretes para a execução do objeto, considerando-se os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

19. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de medições e relatórios fotográficos dos serviços executados

20. A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os Serviços deverão ser prestados em diversos locais no municio de Gramado;
2. Os Serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato, conforme demanda do Município;
3. A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após o contato do fiscal do contrato;
4. A CONTRATADA deverá sinalizar o entorno das obras para evitar acidentes e atrasos.
5. A CONTRATADA deverá fornecer passeio auxiliar, bem sinalizado, para pedestres que estejam passando pelo local durante a obra, garantido a segurança dos mesmos.
6. Após a finalização do serviço, a Contratada deverá dispor de registros fotográficos, bem como indicar para o fiscal do contrato sobre o término e avaliação do serviço. Caso o serviço apresente falhas, a CONTRATADA deverá refazer sem custos adicionais a Secretaria.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens III, IV e seus subitens;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será supervisionado pelos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. Caso o serviço esteja de acordo com o solicitado, os (as) servidores assinam a planilha. A planilha com as devidas assinaturas deverá ser encaminhada aos fiscais juntamente a nota fiscal. Estando conforme, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 dias.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão 9: Secretaria de Obras

Unidade 3: Gestão e manutenção da Infraestrutura Urbana

Projeto de Atividade: 2.021 Gestão, manutenção e serviço da infraestrutura urbana

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Cód. 518 – Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado, 15 de Março de 2024

Rafael Ronsoni
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302